

4 — A eleição dos administradores far-se-á na última assembleia geral ordinária que preceda o termo do seu mandato. Se, todavia, se não realizar por qualquer motivo ou a Administração eleita se não apresentar a tomar posse, continuará em exercício o conselho de administração até que a assembleia geral proveja à sua substituição ou confirmação.

ARTIGO 16.º

1 — Ao conselho de administração competem os mais amplos poderes de administração e disposição, designadamente:

a) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente;

b) Celebrar, renovar, modificar ou resolver toda a espécie de actos e contratos que não sejam contrários aos fins da sociedade;

c) Comprar, vender e permutar bens móveis e imóveis, dar ou receber coisas em pagamento ou parte de pagamento, dar ou receber dinheiro de empréstimo, conceder prorrogações, dar quitações, constituir, levantar, exigir e cancelar depósitos, fianças, hipotecas, penhores ou outras garantias e distratar dívidas;

d) Propor, desistir, confessar e transigir em quaisquer acções em que a sociedade seja parte ou por qualquer forma interessada, bem como comprometer-se em árbitros;

e) Decidir sobre a abertura, liquidação e cancelamento de contas correntes ou de crédito e sobre a prestação ou devolução de garantias para elas;

f) Sacar, aceitar, endossar, cobrar e descontar letras de câmbio e demais títulos de crédito e requerer os devidos protestos;

g) Nomear, suspender e destituir mandatários e empregados, marcando-lhes as incumbências, e estipulando-lhes a remuneração, se a tiverem;

h) Elaborar o relatório de gestão, bem como o inventário e balanço, a conta de ganhos e perdas e demais documentos de prestação de contas, que incluirão sempre uma proposta de aplicação dos resultados a submeter a parecer do órgão de fiscalização e à votação da assembleia geral.

2 — A sociedade fica obrigada mediante a assinatura de dois administradores ou de procuradores no âmbito dos poderes que lhes forem conferidos.

ARTIGO 17.º

O órgão de fiscalização é eleito por um período de quatro anos, pela assembleia geral. No caso de ser eleito um conselho fiscal, este será composto por um presidente e dois vogais, sendo um dos seus membros revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas. A assembleia geral poderá eleger um fiscal único, que será obrigatoriamente fiscal único ou sociedade de revisores oficiais de contas.

Seja eleito conselho fiscal ou fiscal único haverá sempre pelo menos um suplente que será, obrigatoriamente, revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

Em qualquer caso, o exercício das suas funções é não remunerado, salvo o caso dos revisores de contas, que serão remunerados de acordo com a lei.

ARTIGO 18.º

O ano social é igual ao ano civil.

ARTIGO 19.º

Os lucros, líquidos de todos os encargos, provisões e dotações para as fundos de reserva, terão a aplicação que a assembleia geral deliberar dar-lhes.

ARTIGO 20.º

A Sociedade dissolver-se-á por deliberação da assembleia geral.

ARTIGO 21.º

1 — O conselho de administração tem amplos poderes para efectuar a liquidação da sociedade, podendo propor à assembleia geral a nomeação de outros liquidatários.

2 — Com autorização da assembleia geral, poderão os liquidatários transferir para qualquer sociedade todos ou parte dos direitos, acções e obrigações da sociedade dissolvida, pelo preço e remunerações que julgarem oportunos.

ARTIGO 22.º

Para dirimir quaisquer litígios entre a sociedade e os accionistas, como tal considerados, será competente o foro da comarca do Porto, ou do lugar em que ulteriormente se venha a fixar a sede social.

18 de Outubro de 2005. — A Ajudante Principal, *Elsa Maria Teixeira Soares*. 2007988844

SANTARÉM

ALCANENA

NEWSTEP — IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 1024/031209; identificação de pessoa colectiva n.º 506560015; data do depósito: 20040630.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício de 2003.

Está conforme o original

18 de Julho de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*. 2010755472

CURTUMES BOAVENTURA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 135/090181; identificação de pessoa colectiva n.º 501122850; data do depósito: 20040630.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício de 2003.

Está conforme o original

18 de Julho de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*. 2010755456

J. C. OLIVEIRA TRANSPORTES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 586/240194; identificação de pessoa colectiva n.º 503121738; data do depósito: 20040630.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício de 2003.

Está conforme o original

18 de Julho de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*. 2010755448

SALVATERRA DE MAGOS

PAULO M. M. ANDRÉ — CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 00730/20011129; identificação de pessoa colectiva n.º 505609347; número e data da apresentação: 2/20051013.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Aumento de capital para € 62 500, após aumento de € 57 500, realizado por entrada em dinheiro subscrita pelo sócio para reforço da sua quota.

Artigo alterado: 4.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de sessenta e dois mil e quinhentos euros, representado por uma só quota pertencente ao seu único sócio Paulo Manuel Marto André.

Foi depositado na pasta da sociedade o texto actualizado do pacto social.

Está conforme o original.

23 de Janeiro de 2006. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 2010144813

SANTARÉM

LUSOCOLCHÃO — FÁBRICA DE COLCHÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 03236/970102; identificação de pessoa colectiva n.º 503800899; inscrições n.ºs 9 e 10; números e data das apresentações: 6 e 7/140105.